



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUL, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ
LEI Nº1012/2013

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ALMIR JOSE BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e da Lei Municipal nº 981/2013.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a Seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito suplementar, por redução de dotações e abertura de rubricas, no valor de R\$157.000,00(cento e cinquenta e sete mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.003- Manut. Sec. Administração		
010- 44906100000000- 0001- aquisição de imóveis		R\$150.000,00
1.031- Convênios Programas da Saúde		
289- 44905200000000- 4011- equipamentos e material permanente		R\$ 5.000,00
318- 44905200000000- 4530- equipamentos e material permanente		R\$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$157.000,00

Art. 2º - O Crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações, como segue:

1:002- Manut. Gabinete do Prefeito		
001- 44905200000000- 0001- equipamentos e material permanente		R\$ 40.000,00
2.003- Manut. Sec. Administração		
017- 33903000000000- 0001- material de consumo		R\$110.000,00
1.009- Fundo Municipal de Saúde		
096- 44905200000000- 0040- equipamentos e material permanente		R\$ 7.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO		R\$157.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

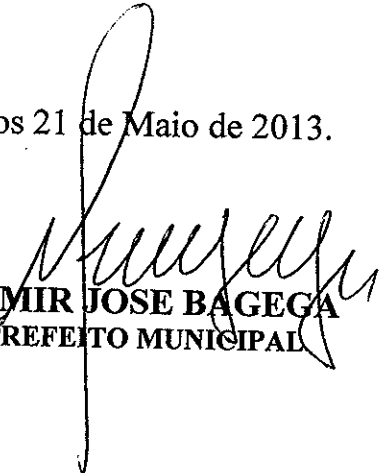
Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 21 de Maio de 2013.


ALMIR JOSE BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 21 de maio de 2013

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

